

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2023

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO PÚBLICO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Galvão-SC o Cargo Público de Coordenador de Segurança Escolar, vínculo em comissão, juntamente com sua respectiva coordenadoria de atuação, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Cargo: Coordenador de Segurança Escolar
Código: b4.1) Coordenadoria de Segurança Escolar
Número de Vagas: 02
Carga Horária: 40 Horas Semanais
Vencimento Mensal: R\$ 2.876,79
Requisitos: Preenchido por egressos das atividades finalísticas das Forças Armadas e Órgãos de Segurança Pública, ou cidadãos possuidores de certificado de conclusão de curso em vigilância devidamente válido.
Atribuições: Coordenar ações de segurança nas unidades públicas de ensino municipal; coordenar ações de controle de acesso as unidades públicas de ensino; coordenar ações estratégicas para garantir a segurança das unidades públicas de ensino; supervisionar, orientar e executar o serviço de segurança, inspecionar periodicamente as unidades de ensino visando corrigir e detectar anormalidades ou solucionar problemas; supervisionar a manutenção da ordem interna em todas as unidades públicas de ensino, inclusive parques, ginásios de esporte e estacionamento, tomando as providências cabíveis em caso de qualquer anormalidade; coordenar ações de prevenção com os profissionais da educação e adotar medidas corretivas; coordenar planos de emergência; realizar análises de segurança e avaliação de risco nas unidades públicas de ensino; desempenhar outras atividades inerentes à garantia da segurança nas unidades públicas de ensino, bem como àquelas delegadas pela Secretaria de Educação.

**Art. 2º.** Fica readaptada a Lei Municipal Complementar nº 947/2020 de 02/12/2020, mediante a inclusão do cargo instituído através da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2023.

**Admir Edi Dalla Cort**  
**Prefeito Municipal**

